

LEI Nº. 14/1965.:

Autoriza o Prefeito celebrar contrato com o Departamento de Obras Sanitarias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:

LEI Nº. 14/1965.:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr. 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para ser aplicado na melhoria do Serviço de abastecimento de água do Município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.:

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 9 de dezembro de 1965.:

---

Mário Gomes Carneiro  
Presidente

---

Joseph Lebrecht Sander  
1º Secretário